

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Processo Administrativo nº 043/2025

Fundamentação: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

A Aquisição Emergencial de Medicamentos para uso em Farmácia Básica (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção do Hospital Municipal José Josy Duarte, do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e das Unidades de Saúde do Município Lagoa do Ouro – Pernambuco, cujo contratos anteriores estão com indisponibilidade, não sendo possível aguardar a nova Licitação de Medicamentos, para que não haja desabastecimentos dos mesmos, até que se conclua a licitação para aquisição do objeto, que se encontra na fase preparatória, em caráter emergencial, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade emergencial de assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos, de forma a evitar prejuízos à saúde pública e risco à população.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas do ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências deste edital. É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas, suspensas ou em processo de falência/recuperação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As empresas deverão apresentar:

- I – Habilitação Jurídica: Contrato Social/Estatuto e alterações.
- II – Regularidade Fiscal e Trabalhista: CNPJ, certidões fiscais e CNDT.
- III – Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência/recuperação.
- IV – Qualificação Técnica: Declaração de capacidade e autorização da ANVISA (se aplicável).
- V – Outras Declarações: Declaração de inexistência de impedimentos e de cumprimento da CF/88, art. 7º, XXXIII.

5. DA PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo preços unitários e totais, prazo de entrega e validade mínima de 60 dias.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues de imediato, em até 05 (cinco) dias úteis após a formalização da contratação, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos medicamentos e apresentação da Nota Fiscal atestada.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo do contrato não poderá exceder 180 dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica.

10. SÃO ANEXOS AO EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta de contrato



Lagoa do Ouro, 23 de setembro de 2025

Maria Emanoelly Alves Galindo
Secretária de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: A Aquisição Emergencial de Medicamentos para uso em Farmácia Básica (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção do Hospital Municipal José Josy Duarte, do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e das Unidades de Saúde do Município Lagoa do Ouro – Pernambuco, cujo contratos anteriores estão com indisponibilidade, não sendo possível aguardar a nova Licitação de Medicamentos, para que não haja desabastecimentos dos mesmos, até que se conclua a licitação para aquisição do objeto, que se encontra na fase preparatória.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – aquisição emergencial de medicamentos em geral –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Acetato de dexametasona 1 mg c/ 10g creme		Bisnaga	2800	1,78	4.984,00
ETP 2	Aciclovir 50mg/g pomada		Bisnaga	330	3,39	1.118,70
ETP 3	Ácido Acetil Salicílico 100 mg		Comprimido	55000	0,05	2.750,00
ETP 4	Ácido Acetil Salicílico 500 mg		Comprimido	13750	0,23	3.162,50
ETP 5	Ácido Ascórbico 200 mg/mL 20mL gotas		Frasco	1650	1,83	3.019,50
ETP 6	Ácido Ascórbico 500mg		Comprimido	27500	0,17	4.675,00
ETP 7	Ácido fólico 5mg comp		Comprimido	63250	0,05	3.162,50
ETP 8	Água para injeção 10ML		Ampola	3300	0,33	1.089,00
ETP 9	Albendazol 400mg comprimido mastigável		Comprimido	22000	0,49	10.780,00



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ETP 10	Albendazol susp. 40mg/ml		suspensão	3300	1,67	5.511,00
ETP 11	Alendronato de sódio 70mg		Comprimido	775	0,58	449,50
ETP 12	Aminofilina 100mg		Comprimido	3300	0,13	429,00
ETP 13	Amoxicilina 250mg/5mL suspensão oral 60mL após	...	Vidro	1780	6,56	11.676,80
ETP 14	Amoxicilina 500mg		Cápsulas	55000	0,28	15.400,00
ETP 15	Ampicilina 250mg/5mL suspensão oral 60mL após	...	Vidro	1100	9,10	10.010,00
ETP 16	Ampicilina 500mg cáps		Cápsulas	3300	0,69	2.277,00
ETP 17	Anlodipino 5mg		Comprimido	18150	0,11	1.996,50
ETP 18	Anlodipino 10mg		Comprimido	18150	0,07	1.270,50
ETP 19	Aroeira (Schinus terebinthifolius Raddi) 7% c	...	bisnaga	5	100,10	500,50
ETP 20	Atenolol 25mg		comprimido	17820	0,07	1.247,40
ETP 21	Atenolol 50mg comp		Comprimido	17820	0,10	1.782,00
ETP 22	Atorvastatina Cálcica 40mg		Comprimido	3300	1,28	4.224,00
ETP 23	Azitromicina 40mg/ml – 15ML		suspensão	1370	8,17	11.192,90
ETP 24	Azitromicina 500mg		Cápsulas	22000	0,90	19.800,00
ETP 25	Babosa (Aloe vera (L) Burm.f.) 5% pomada 30g		bisnaga	60	45,50	2.730,00
ETP 26	Benzoato de Benzila 0,2 mg/mL emulsão 60mL		Frasco	800	6,07	4.856,00
ETP 27	Brometo de fenoterol 5mg/mL solução 20mL		Frasco	330	6,31	2.082,30
ETP 28	Brometo de ipratrópio 0,25mg/mL solução 20mL		Frasco	80	1,86	148,80
ETP 29	Budenosida 50mcg – suspensão para inalação		frasco	130	31,99	4.158,70
ETP 30	Brometo N–butil escopolamina+dipirona sódica	...	Frasco	660	6,90	4.554,00
ETP 31	Captopril 25mg comp		Comprimido	110000	0,05	5.500,00
ETP 32	Carbonato de cálcio 500mg		comprimido	4200	0,12	504,00
ETP 33	Carbonato de cálcio+ colecalciferol 500mg+200	...	comp	3300	1,04	3.432,00
ETP 34	Carvedilol 12,5mg		comp	6600	0,11	726,00
ETP 35	Carvedilol 25mg		comp	6600	0,20	1.320,00
ETP 36	Carvedilol 3,125mg		comp	6600	0,15	990,00
ETP 37	Carvedilol 6,25mg		comp	6600	0,13	858,00
ETP 38	Cefalexina 250/5mL suspensão oral 60mL após re	...	Vidro	1250	10,34	12.925,00
ETP 39	Cefalexina 500mg		Comprimido	24750	0,91	22.522,50
ETP 40	Ceftriaxona 500mg injetável		ampola	200	7,21	1.442,00
ETP 41	Cetoconazol 200mg		Comprimido	2000	0,42	840,00
ETP 42	Cetoconazol 20mg/g creme 30g		Bisnaga	750	3,95	2.962,50
ETP 43	Cetoconazol 20mg/g xampu 120 mL		Frasco	100	7,30	730,00
ETP 44	Cianocobalamina 1.000mcg solução injetável		ampola	160	4,59	734,40
ETP 45	Cimetidina 200mg		Comprimido	6600	0,53	3.498,00
ETP 46	Cinarazina 75mg		Comprimido	1650	0,62	1.023,00
ETP 47	Ciprofloxacino 500mg		Cápsulas	16500	0,35	5.775,00
ETP 48	Claritromicina 500MG		Comprimido	660	3,26	2.151,60
ETP 49	Clopidogrel 75mg		Comprimido	3300	0,66	2.178,00
ETP 50	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30mL		Frasco	1100	1,09	1.199,00
ETP 51	Clorexedina digliconato 0,12%		frasco	72	38,57	2.777,04
ETP 52	Cloridrato de ambroxol pediátrica 15mg/5mL xa	...	Vidro	2000	3,38	6.760,00
ETP 53	Cloridrato de ambroxol adulto 30mg/5mL xarope	...	Vidro	2000	4,13	8.260,00
ETP 54	Cloridrato de Lidocaína gel 2% 30g bisnaga		Bisnaga	200	5,53	1.106,00
ETP 55	Cloridrato de metoclopramida 4mg/mL 10mL solu	...	Frasco	1000	1,53	1.530,00



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ETP 56	Cloridrato de propanolol 40mg		Comprimido	16500	0,06	990,00
ETP 57	Complexo B ou polivitaminas xarope 100mL		Vidro	800	6,22	4.976,00
ETP 58	Dexametasona 0,1mg/mL elixir 120ML		Vidro	800	3,34	2.672,00
ETP 59	Diclofenaco potássico resinato 15mg/mL 10mL (...		Frasco	990	8,51	8.424,90
ETP 60	Diclofenaco sódico 50mg		Comprimido	26400	0,09	2.376,00
ETP 61	Digoxina 0,25mg		Comprimido	2240	0,28	627,20
ETP 62	Dinitrato de isossorbida 10mg		Comprimido	6600	0,39	2.574,00
ETP 63	Dinitrato de isossorbida 5mg		Comprimido	6600	0,39	2.574,00
ETP 64	Dipirona sódica 500mg		Comprimido	41250	0,19	7.837,50
ETP 65	Dipirona sódica 500mg/mL 10mL (gotas)		Frasco	5500	1,79	9.845,00
ETP 66	Enalapril 10mg		Comprimido	18150	0,06	1.089,00
ETP 67	Enalapril 5mg		Comprimido	6600	0,05	330,00
ETP 68	Eritromicina 125mg/5mL suspensão 60mL		Vidro	660	9,83	6.487,80
ETP 69	Eritromicina 500mg		Cápsulas	3300	1,38	4.554,00
ETP 70	Espironolactona 25mg		Comprimido	9900	0,25	2.475,00
ETP 71	Etinilestradiol + levonorgstrel 0,03 mg + 0,1 ...		Comprimido	6600	0,79	5.214,00
ETP 72	Fluconazol 150mg		Cápsulas	3600	0,66	2.376,00
ETP 73	Furosemida 40mg		Comprimido	18000	0,08	1.440,00
ETP 74	Glibenclamida 5mg		Comprimido	60000	0,05	3.000,00
ETP 75	Glicerol enema retal 120mg/ML		Enema	120	12,85	1.542,00
ETP 76	Guaco (Mikania Glomerata Spreng.) xarope		Vidro	700	2,52	1.764,00
ETP 77	Hidroclorotiazida 25mg		Comprimido	66000	0,04	2.640,00
ETP 78	Hidrocortizona 1% creme		Bisnaga	300	16,28	4.884,00
ETP 79	Hidróxido de alumínio 6% 100ML		Vidro	1700	2,74	4.658,00
ETP 80	Ibuprofeno 200mg		Comprimido	19800	0,21	4.158,00
ETP 81	Ibuprofeno 600mg		Comprimido	3600	0,24	864,00
ETP 82	Ibuprofeno gotas		Frasco	4200	3,30	13.860,00
ETP 83	Iodeto de potássio 20mg/mL xarope 100mL		Vidro	1100	4,46	4.906,00
ETP 84	Ivermectina 6mg		Comprimido	1800	0,61	1.098,00
ETP 85	Lactulose 667mg/mL xarope		frasco	350	7,28	2.548,00
ETP 86	Levodopa + Cardidopa 200mg +50mg		Comprimido	660	1,73	1.141,80
ETP 87	Levodopa + Cardidopa 250mg +25mg		Comprimido	660	1,19	785,40
ETP 88	Levonorgestrel 0,75mg		Comprimido	1650	7,60	12.540,00
ETP 89	Levotiroxina sódica 100cmg		Comprimido	1650	0,36	594,00
ETP 90	Levotiroxina sódica 88mcg		Comprimido	1650	0,36	594,00
ETP 91	Levotiroxina sódica 25mcg		Comprimido	1650	0,30	495,00
ETP 92	Levotiroxina sódica 50mg		Comprimido	1650	0,28	462,00
ETP 93	Loratadina 10mg		Comprimido	17820	0,10	1.782,00
ETP 94	Loratadina 1mg/ml 60ml		Frasco	990	4,67	4.623,30
ETP 95	Losartana potássica 50mg		Comprimido	82500	0,07	5.775,00
ETP 96	Maleato de dexclorfeniramina 2mg		Comprimido	17820	0,08	1.425,60
ETP 97	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5mL ... suspensão		Vidro	1320	2,40	3.168,00
ETP 98	Meloxicam 15mg		Comprimido	6600	0,40	2.640,00
ETP 99	Metformina 850mg		Comprimido	123750	0,20	24.750,00
ETP 100	Metildopa 250mg		Comprimido	16500	0,62	10.230,00



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ETP 101	Metildopa 500mg		Comprimido	16500	1,48	24.420,00
ETP 102	Metronidazol 250mg		Comprimido	16500	0,22	3.630,00
ETP 103	Metronidazol 400mg		Comprimido	16500	0,40	6.600,00
ETP 104	Metronidazol 40mg/mL suspensão 100mL		Vidro	1300	6,76	8.788,00
ETP 105	Metronidazol 500mg/5g geléia 50g		Bisnaga	1800	7,91	14.238,00
ETP 106	Nifedipino 10mg		Comprimido	9900	0,12	1.188,00
ETP 107	Nimesulida 100mg		Comprimido	17820	0,16	2.851,20
ETP 108	Nistatina 100.000 UI suspensão 50ML		Frasco	1100	6,24	6.864,00
ETP 109	Nistatina 100.000 UI/4g creme 60g		Bisnaga	1300	8,22	10.686,00
ETP 110	Nistatina+óxido de zinco 60gbisnaga		Bisnaga	800	10,52	8.416,00
ETP 111	Nitrofurantoína 100mg		cápsula	3300	0,33	1.089,00
ETP 112	Noretisterona+Val. Estradiol 50+5MG/1mL amp.		Ampolas	120	16,64	1.996,80
ETP 113	Noretisterona 0,35 mg		Comprimido	8250	0,24	1.980,00
ETP 114	Oleo Mineral 100ML		Frasco	150	5,43	814,50
ETP 115	Omeprazol 20mg		Comprimido	99000	0,08	7.920,00
ETP 116	Paracetamol 200mg/mL 15mL gotas		Frasco	3960	1,51	5.979,60
ETP 117	Paracetamol 500mg		Comprimido	35640	0,11	3.920,40
ETP 118	Permetrina 1% 10mg/mL loção 60ML		Frasco	660	2,89	1.907,40
ETP 119	Pirodoxina cloridrato 40mg		comprimido	3300	1,05	3.465,00
ETP 120	Piroxicam 20mg		Cápsulas	16500	0,45	7.425,00
ETP 121	Prednisona 20mg		Comprimido	11550	0,22	2.541,00
ETP 122	Prednisona 5mg		Comprimido	9240	0,13	1.201,20
ETP 123	Prometazina 25MG		Comprimido	11550	0,18	2.079,00
ETP 124	Sais de reidratação oral sachê 27,9g		Sachê	3300	1,11	3.663,00



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ETP 125	Salbutamol 0,4mg/mL xarope 100ML		Vidro	1650	4,15	6.847,50
ETP 126	Secnidazol 1.000mg		Comprimido	2750	1,36	3.740,00
ETP 127	Simeticona 40mg		Comprimido	9900	0,14	1.386,00
ETP 128	Simeticona 75mg/mL 10mL (gotas)		Frasco	2750	1,78	4.895,00
ETP 129	Sinvastatina 20mg		Comprimido	19800	0,11	2.178,00
ETP 130	Sinvastatina 40mg		Comprimido	19800	0,19	3.762,00
ETP 131	Sulfadiazina de prata, pasta 1% c/ 50g		Tb	30	11,88	356,40
ETP 132	Sulfametoxazol+trimetropima 400+80mg suspensão	...	Vidro	1650	4,45	7.342,50
ETP 133	Sulfametoxazol+trimetropima 80+400mg		Comprimido	26400	0,29	7.656,00
ETP 134	Sulfato de neomicina (5mg/g)+bacitracina (250	...	Bisnaga	2000	3,17	6.340,00
ETP 135	Sulfato ferroso 25mg/mL 30mL (gotas)		Frasco	3300	1,24	4.092,00
ETP 136	Sulfato ferroso 40mg		Comprimido	33000	0,05	1.650,00
ETP 137	Teclozana 500mg		comprimido	1155	5,16	5.959,80
ETP 138	Tiabendazol pomada		Bisnaga	150	25,65	3.847,50
ETP 139	Timolol, Maleato Colírio 0,5% 5ML		Frasco	325	5,84	1.898,00
ETP 140	Verapamil cloridrato 80mg		Comprimido	1650	0,54	891,00
ETP 141	Ácido Ascorbico 500mg/ ampola com 5mL		Ampola	4100	1,33	5.453,00
ETP 142	Ácido tranexâmico 50mg/mL ampola com 5mL		Ampola	800	4,79	3.832,00
ETP 143	Água para Injeção ampola com 10mL		Ampola	9600	0,31	2.976,00
ETP 144	Água para Injeção ampola com 5ML		Ampola	6800	0,26	1.768,00
ETP 145	Aminofilina 24mg/mL ampola com 10mL		Ampola	1100	7,50	8.250,00
ETP 146	Amiodarona 150mg/3mL ampola com 3mL		Ampola	800	3,59	2.872,00
ETP 147	Ampicilina Sódica 1g Pó Liofilizado		FA	650	4,79	3.113,50
ETP 148	Ampicilina Sódica 500mg Pó Liofilizado		FA	250	5,18	1.295,00



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ETP 149	Atropina 0,25 mg/1mL ampola com 1mL		Ampola	500	1,16	580,00
ETP 150	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó Li	...	FA	1650	6,80	11.220,00
ETP 151	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Pó Liof	...	FA	1350	7,65	10.327,50
ETP 152	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI Pó Li	...	FA	550	14,95	8.222,50
ETP 153	Bicarbonato de Sódio 8,4% ampola com 10mL		Ampola	1650	0,88	1.452,00
ETP 154	Brometo de N-Butil Escopolamina 20mg/mL ampol	...	Ampola	2200	1,26	2.772,00
ETP 155	Brometode N-Butil Escopolamina (20mg/5mL)+Dip	...	Ampola	3300	2,11	6.963,00
ETP 156	Cefalotina Sódica 1g Pó Liofilizado		FA	3300	5,08	16.764,00
ETP 157	Ceftriaxona 1g Pó Liofilizado		FA	3300	4,36	14.388,00
ETP 158	Cetoprofeno 50mg/mL ampola com 2mL		Ampola	1200	1,68	2.016,00
ETP 159	Cimetidina 150mg/mL ampola com 2mL		Ampola	1200	1,39	1.668,00
ETP 160	Ciprofloxacino 200mg 2mg/mL (0,2%) bolsa 100m	...	Bolsa	300	12,77	3.831,00
ETP 161	Clindamicina fosfato 150mg/mL solução injetáv	...	ampola	550	4,24	2.332,00
ETP 162	Clorafenicol 1g Pó Liofilizado		FA	400	6,33	2.532,00
ETP 163	Cloreto de Potássio 19,1% ampola com 10mL		Ampola	200	0,60	120,00
ETP 164	Cloreto de Sódio 0,9% ampola com 10mL		Ampola	600	0,53	318,00
ETP 165	Cloreto de Sódio 20% ampola com 10mL		Ampola	200	0,56	112,00
ETP 166	Cloridrato de Clonidina 10mg/mL		Ampolas	50	3,73	186,50
ETP 167	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL ampola com 10mL		Ampola	150	4,23	634,50
ETP 168	Cloridrato de Dobutamina 250mg/mL		Ampola	150	10,05	1.507,50
ETP 169	Cloridrato de Etilefrina 10mg/mL ampola com 1	...	Ampola	320	1,97	630,40
ETP 170	Cloridrato de Lidocaína 2% com vasoconstricto	...	Ampola	150	12,95	1.942,50
ETP 171	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstricto	...	Ampola	300	7,30	2.190,00
ETP 172	Complexo B ampola com 2mL		Ampola	4100	1,96	8.036,00



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ETP 173	Deslanosídeo 0,2mg/mL ampola com 2mL		Ampola	800	3,05	2.440,00
ETP 174	Dexametasona 2mg/mL ampola com 2,5mL		Ampola	2200	0,97	2.134,00
ETP 175	Dexametasona 4mg/mL ampola com 2,5mL		Ampola	2200	1,87	4.114,00
ETP 176	Diclofenaco Sódico 75mg ampola com 3mL		Ampola	5500	1,11	6.105,00
ETP 177	Dipirona Sódica 500mg/mL ampola com 2mL		Ampola	5500	1,17	6.435,00
ETP 178	Enoxaparina sódica 100mg seringas com seguran	...	Seringa am	600	24,87	14.922,00
ETP 179	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/mL ampola com 1mL		Ampola	300	1,97	591,00
ETP 180	Fitomenadiona 10mg/mL ampola com 1mL		Ampola	1200	2,30	2.760,00
ETP 181	Furosemida 20mg/mL ampola com 2mL		Ampola	1300	1,26	1.638,00
ETP 182	Gentamicina 80mg/2mL ampola com 2mL		Ampola	600	1,45	870,00
ETP 183	Glicose 50% ampola com 10mL		Ampola	800	0,71	568,00
ETP 184	Gluconato de Cálcio 10% ampola com 10mL		Ampola	300	2,59	777,00
ETP 185	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL corresp	...	Ampola	150	5,71	856,50
ETP 186	Heparina Sódica 5.000UI/0,5 mL ampola com 5mL		Ampola	250	26,71	6.677,50
ETP 187	Hidralazina 20mg/mL		Ampola	150	8,80	1.320,00
ETP 188	Hidrocortisona 100mg Pó Liofilizado		Ampola	1300	4,58	5.954,00
ETP 189	Hidrocortisona 500mg Pó Liofilizado		FA	1300	7,48	9.724,00
ETP 190	Levofloxacino 5mg/mL – bolsas 100mL		Bolsa	300	16,73	5.019,00
ETP 191	Imunoglobulina Humana anti-Rh ampola com 1,5m	...	Ampola	15	303,19	4.547,85
ETP 192	Kollagenase + cloranfenicol 30g creme		Bisnaga	650	15,31	9.951,50
ETP 193	Kollagenase 30g creme		Bisnaga	320	18,60	5.952,00
ETP 194	Loção oleosa a base de AGE c/ vitamina A, E–	...	Frasco	320	6,01	1.923,20
ETP 195	Loção oleosa a base de AGE c/ vitamina A, E –	...	Frasco	660	7,56	4.989,60
ETP 196	Metilergometrina 0,25mg/mL ampola com 1mL		Ampola	550	3,51	1.930,50



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ETP 197	Metoclopramida 10mg/2mL ampola com 2mL		Ampola	1980	1,44	2.851,20
ETP 198	Metoprolol 5mg/5mL ampola com 5mL		Ampola	150	29,50	4.425,00
ETP 199	Metronidazol 500mg bolsa com 100mL		Bolsa	1000	6,45	6.450,00
ETP 200	Nitroprusseto de sódio 50mg com diluente		FA	30	33,18	995,40
ETP 201	Ocitocina 5UI/mL 1mL (Oxitocina)		Ampola	1300	5,05	6.565,00
ETP 202	Omeprazol 40mg PóLiofilizado		FA	700	8,94	6.258,00
ETP 203	Ondasentrona 4mg/mL		Ampolas	200	2,61	522,00
ETP 204	Pentoxifilina 20mg/mL ampola com 5mL		Ampola	400	29,20	11.680,00
ETP 205	Piperacilina/ Tazobactan 2g+ 0,25g		Frasco amp	150	21,29	3.193,50
ETP 206	Prometazina 25mg/mL ampola com 2mL		Ampola	1000	3,03	3.030,00
ETP 207	Solução Fisiológica à 0,9% com 100mL		Unidade	2500	4,68	11.700,00
ETP 208	Solução Fisiológica à 0,9% com 500mL		Unidade	3300	7,11	23.463,00
ETP 209	Solução Glicosada à 5% com 100mL		Unidade	825	5,21	4.298,25
ETP 210	Solução Glicosada à 5% com 500mL		Unidade	1650	6,87	11.335,50
ETP 211	Solução Ringer com Lactato 500mL		Unidade	3300	8,39	27.687,00
ETP 212	Sulfato de Magnésio 50% ampola com 10mL		Ampola	150	6,90	1.035,00
					Total	971.070,84

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3. A vigência da presente contratação será determinada: por 03 (três) meses, ou até a conclusão do processo em curso, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a –



advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

4.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Lagoa do Ouro - PE, 23 de Setembro de 2025.

Laura Izabel Marques Calado
Coordenadora da Atenção Básica



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DP024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOS DO OURO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Lagos do Ouro - .., . - . - . - PE, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) . . ., ., residente e domiciliado na ., . - . - . - ., CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP024/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: A Aquisição Emergencial de Medicamentos para uso em Farmácia Básica (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção do Hospital Municipal José Josy Duarte, do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e das Unidades de Saúde do Município Lagoa do Ouro - Pernambuco, cujo contratos anteriores estão com indisponibilidade, não sendo possível aguardar a nova Licitação de Medicamentos, para que não haja desabastecimentos dos mesmos, até que se conclua a licitação para aquisição do objeto, que se encontra na fase preparatória.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP024/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

1030110022.236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 339030 - Material de Consumo (medicamentos e Material medico hospitalar para PSF e Atenção Básica)

10302110032.237 Manutenção das ações e serv. Públicos em saúde atenção especializada 339030 - Material de consumo (medicamentos para hospital e material medico hospitalar para hospital . samu, caps)

1030310042.226 Manutenção do Programa assistência Farmacêutica (Farmácia Básica) 339030 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução,



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Correntes.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

. - PE, ... de de





GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20250925120644.pdf>
assinado por: idUser 407